

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA GABINETE DO REITOR AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO FINAL AUDITORIA Nº 04/2014

1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Área: A.3 – Gestão de Suprimento de Bens e de Serviços

Ação: A.3.3 – Auditar os Processos de Aquisições de bens e serviços. **Setor Auditado:** PROAD – Coordenadoria de Compras e Licitações

Período de realização: De 16/01/2015 a 06/03/2015

Objetivo: Verificar a legalidade e o andamento do processo de contratação de mão de obra

terceirizada por meio de mapeamento e modelagem do processo.

2 - ESCOPO

A auditoria foi realizada através do uso das técnicas de mapeamento e modelagem de processos, com o objetivo de através destas identificar disfunções no trâmite dos processos de contratação de mão de obra terceirizada.

Como amostra para esta auditoria se utilizou o pregão eletrônico 02/2014 (Processo 23007.001056/2014-21), da monta de R\$ 3.341.324,13 , cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos oficiais, visando a atender às necessidades da UFRB. A escolha desse processo se justifica na materialidade do mesmo, bem como no tempo normalmente despendido para sua conclusão e a complexidade de seu trâmite, se mostrando como um processo passível de melhorias de desempenho.

Ato contínuo a esta seleção se procedeu a análise documental do processo citado, como forma de identificar possíveis impropriedades ou falhas de trâmite do processo, o que gerou um primeiro mapa de processo, papel de trabalho desta auditoria.

De posse deste mapa inicial, foi realizada entrevista com chefes de núcleo da Coordenadoria de Compras e Licitações de forma a detalhar os passos identificados no processo físico, melhorar o mapa do processo como é, e identificar oportunidades de melhoria do processo, revelando como este deve ser.

Diante de fragilidades constatadas foi emitida solicitação de auditoria à Coordenadora de Serviços Operacionais à época, como medida de elucidação de elementos constituídos no processo.

Desse trabalho resultou a identificação de constatações e de recomendações de auditoria que tratam das oportunidades de melhorias.

3 – ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

Como acompanhamento da gestão de aquisições, da análise do atendimento das recomendações anteriores da Auditoria Interna foi possível verificar o atendimento parcial das recomendações, em que pese a abstenção de realizar aquisições sem parecer da procuradoria jurídica e a abstenção de realizar dispensas sem no mínimo 3 cotações de preço. A verificação sobre a utilização nos processos da Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça não foi verificada em larga escala neste trabalho de auditoria, pois se trata de um escopo diferenciado centrado em um processo mais complexo, sendo tal



verificação um dos focos das próximas auditorias de aquisições. Quanto à utilização de maior volume de compras com CATMATs classificados pela SLTI como sustentáveis, este atendimento depende também da melhoria do próprio cadastro de sustentáveis, o que vem se ampliando de forma lenta segundo os gestores da área de compras e licitações.

Como boas práticas verificadas no período, destaca-se uma qualificação maior em compras sustentáveis a partir da realização do pregão 67/2013 de móveis com madeira com certificação de origem de reflorestamento e a realização de compras compartilhadas com UFBA, UFPE, UFRN, UFCG, sendo o instituto da compra compartilhada um instrumento defendido por órgãos de controle (CGU e TCU) como meio de garantir maior economicidade e ampliação da concorrência pública de licitantes.

Além deste contexto, serão explicitadas neste relatório situações em contexto de constatação que foram apuradas no processo mapeado e modelado.

4- CONSTATAÇÕES, ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA:

CONSTATAÇÕES

Constatação nº 22

Incoerências no trâmite do processo e fragilidade na apresentação da metodologia de definição de quantitativos de motoristas por centros de ensino.

Do mapeamento e modelagem do processo 23007.001056/2014-21 (Pregão eletrônico 02/2014) foi possível identificar 25 passos que seguem o rito legal preconizado pela Lei 10.520/2002, não sendo verificadas impropriedades ou irregularidades que inviabilizem a execução do contrato firmado em ato subsegüente.

No entanto, verificou-se falhas no andamento do processo que impactaram em maior tempo de trâmite do mesmo, tais como a adoção de medidas de autuação do processo em momento posterior ao adequado ou mesmo a ausência temporária de elementos constitutivos do processo, que obrigaram o seu retorno para saneamento de falhas, consumindo tempo, recursos humanos e materiais.

Observou-se, por exemplo, que nos passos 6 e 8 é que se indicou a equipe de apoio do pregão eletrônico para emissão de portaria pelo Gabinete da Reitoria . Segundo a análise desta auditoria, em consonância com o exposto pelos chefes de núcleo entrevistados pela CLC, este procedimento simples foi equivocado, devendo tal pedido ser encaminhado quando da solicitação ao Gabinete da Reitoria para abertura do processo licitatório. Equívocos desta natureza atrasam o andamento do processo que deve tramitar novamente por unidades que possuem outras demandas.

Da mesma forma, na leitura do parecer da Procuradoria Jurídica (AGU) foi possível observar que foi destacada pelo douto Procurador a ausência da dotação orcamentária quando do encaminhamento do processo para parecer. Há que se destacar que o procedimento de definição e destaque de dotação orçamentária destinada a suprir a contratação futura deve acontecer quando da autorização de criação do processo, com valores baseados na pesquisa de preço suporte à definição do valor de referencia e abertura do processo. Tal falha no trâmite do processo ocasionou novo pedido de informação à Coordenadoria Orçamentária Contábil e Financeira, com trânsito do processo, e nova autuação com os elementos faltantes indicados pela Procuradoria Jurídica, o que demandou mais tempo para a conclusão do processo.

Para além de fragilidades no andamento do processo se identificou fragilidade na apresentação da metodologia utilizada para definição do quantitativo de motoristas distribuídos por centros de ensino, não sendo suficiente o apresentado no processo pela Coordenadoria de Serviços Operacionais -CSO nas folhas de 06 a 09 do referido processo, que apresentam as estimativas de custos do contrato, conforme convenção coletiva, mas que não indicam o critério utilizado por esta coordenadoria para definição dos quantitativos de motoristas por centro.

Para elucidação deste critério foi emitida a solicitação de auditoria nº 61/2014, em que se solicitou a indicação dos critérios utilizados para definição dos quantitativos de motoristas por Centro de Ensino bem como das estimativas de custos correlatos. Em



resposta a esta solicitação a gestora à época indicou a mesma planilha constante no processo nas folhas de 06 a 09 fazendo menção à "realização de um estudo de monitoramento e observação das solicitações de veículos relacionadas aos Centros e unidades em 2013 (vide planilha em anexo), no que se refere ao fluxo de utilização mensal e anual." Da análise dos documentos apensados verificou-se aderência aos custos indiretos, correlatos à Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2011/2012, porém não foi possível correlacionar de forma objetiva como os números de solicitações de 2013 influenciaram a determinação de quantitativos de motoristas por centros para o pregão eletrônico 02/2014, haja visto divergências como por exemplo, o CFP possuir número de autorizações de viagens inferiores ao mesmo montante do CCAAB, e na determinação de quantitativos para o pregão, o CFP lotado ficou com 5 motoristas e o CCAAB com 3 motoristas.

Diante do exposto, considerando que o referido estudo apresenta, salvo melhor juízo, dados apenas até setembro/2013, apresenta-se fragilidade na exposição de tal critério que poderia constar no processo de contratação.

Manifestações do Auditado

Tendo em vista a natureza compartilhada das competências do processo auditado, o relatório foi encaminhado para os Coordenadores de Licitação e Compras e a Coordenadora de Serviços Operacionais, como segue.

Segundo o Coordenador de Licitações e Compras:

"Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 04/2014, cujo objetivo foi verificar a legalidade e o andamento do processo de contratação de mão de obra terceirizada por meio de mapeamento e modelagem do processo, informo que a não é competência desta Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC a definição do quantitativo de postos de trabalho nas contratações de serviços, nem mesmo, definir o quantitativo de materiais a serem adquiridos. Compete a CLC definir a modalidade licitatória, elaborar o edital e executar todas as demandas autorizadas.

No caso da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos oficiais, compete à Coordenadoria de Serviços Operacionais a definição do quantitativo de postos de trabalho."

Neste sentido, a Coordenadora à época da CSO - Coordenadoria de Serviços Operacionais complementa a manifestação:

"Envio em anexo planilha completa (em substituição a anterior enviada erroneamente) elaborada em 2013 e utilizada para compor o processo licitatório do pregão 02/2014 com a identificação de quantitativo de motoristas por Centro de Ensino e unidades administrativas, nesta planilha consta a divisão de motoristas de micro-ônibus carro leve e motorista de ônibus, tal divisão se deu pela realização de um estudo de monitoramento e observação das solicitações de veículos relacionadas aos Centros e unidades administrativas em 2013, no que se refere ao fluxo de utilização mensal e anual.

Desta forma foram analisados não só a utilização de cada Centro, mais também a sua distância geográfica, quantidade de cursos e pôr fim a frota pertencente a cada um, isso relativo as unidades acadêmicas, enquanto as unidades administrativas permaneceram o quantitativo para as unidades que já possuíam (um posto de condução de veículos) e foi adicionado um posto para o Hospital de Medicina Veterinária — HMV e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Criação e Inovação — PPGCI.

SOLICITAÇÃO DE VIAGENS POR CENTRO						
			QUANT.			QUANT.
CENTRO	2012	2013	CURSOS	FROTA	DISTANCIA	MOTORISTA



CCAAB	1.042	1.151	09	04	0 km	3
S ETEC	293	410	06	02	0 km	2
€CS	1.159	1.929	05	06	46,9 km	5
I CFP	723	973	08	07	94,7 km	5
CETENS	0	74	02	02	67,0 km	2
©ECULT	0	2	01	02	56,9 km	2
ÇAHL	641	836	09	07	22,3 km	5
TOTAL	3.858	5.375				

sim, segue abaixo planilha com os dados analisados à época para subsidiar a definição dos quantitativos de motoristas por Centro.

Isto posto, e para elucidar correlação de forma objetiva, foi observado não só o quantitativo de solicitações por estes Centros, mais também a quantidade da frota pertencente a cada um (exemplo: CCAAB — 04 e CFP — 07), a quantidade de cursos de cada um (exemplo: CCAAB — 09 e CFP — 08) e a informação de maior impacto para a decisão final foi a distância geográfica, por exemplo, o CCAAB está situado no Campus de Cruz das Almas onde está situado também o Núcleo de Gestão da Frota e consequentemente a Reitoria e o CFP está a 94,7km de distância destes, tendo assim no primeiro caso agilidade na resolução de problemas enquanto no segundo caso maior dificuldade em elucidar problemas operacionais por estar distante da unidade responsável e da Reitoria."

Análise da Auditoria Interna referente à manifestação

Da manifestação acima não se verifica justificativa ao trâmite equivocado do processo, que por autuação incompleta demandou idas e vindas que consumiram em tese, tempo e recursos. Acredita-se que esta impropriedade possa ser pontual, deste processo em específico, o que requer a continuidade de avaliações da auditoria no sentido de mapear processos. O fato de não possuir um roteiro especifico e delimitação de responsabilidades e procedimentos a serem adotados faz com que o processo além de tramitar de forma inadequada, provoque perda de tempo e trabalho pelo fato de faltar elementos fundamentais para que o processo tenha um curso adequado e uma tramitação eficiente. Cabe ainda ressaltar que as definições a respeito dos levantamentos das informações na definição dos quantitativos de motoristas por centro de ensino feito pela unidade responsável, não possui definições claras, nem no processo nem nas manifestações da Coordenação à época, haja visto que em um primeiro momento da auditoria, em resposta à SA nº61/2014 se apresentada como critério de definição de quantitativos "um estudo de monitoramento e observação das solicitações de veículos relacionadas aos Centros e unidades administrativas em 2013", já na manifestação ao relatório acima, surgem novos critérios elucidando que "Desta forma foram analisados não só a utilização de cada Centro, mais também a sua distância geográfica, quantidade de cursos e pôr fim a frota pertencente a cada um". Logo, por entender que a publicidade é elemento fundamental do processo licitatório, e que tais critérios não se mostraram explícitos no processo, e considerando que a dubiedade ou diversidade de critérios foi constatada, podendo impactar na definição de quantitativos com possível impacto operacional, se mantém a constatação e a recomendação abaixo como forma de destacar a falha e a evitar em futuros processos de mesma natureza.

Recomendação nº 28

Recomenda-se a instituição de um roteiro para autuação de processos de contratação de mão de obra terceirizada via pregão eletrônico.

Recomendação nº 29

Recomenda-se a apresentação explícita dos critérios utilizados para seleção de quantitativos quando da fase interna da licitação via pregão eletrônico em processos de contratação de mão de obra terceirizada.



Atenciosamente,

Igor Darkas Fraga Chefe da Auditoria Interna Siape 1560345

		To see to